

Dispõe sobre a regulamentação e atualização dos uniformes, insígnias, distintivos, símbolos e demais itens de identificação no âmbito da Polícia Militar do Estado da Paraíba (PMPB).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo regulamentar e atualizar a descrição, a posse, o uso e a aplicação dos uniformes, insígnias, distintivos, símbolos e demais itens de identificação no âmbito da Polícia Militar da Paraíba, conforme Anexo único, garantindo sua uniformidade e conformidade com os preceitos institucionais.

Art. 2º A presente regulamentação aplica-se a todos os policiais militares da ativa e da reserva remunerada, bem como aos alunos dos cursos de formação e Habilitação da PMPB, no que couber.

Art. 3º Os dispostos nesta Portaria e em seu Anexo são de aplicação imediata e devem ser seguidos integralmente por todo o efetivo da PMPB.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando-Geral da PMPB, observadas as disposições legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias no âmbito da PMPB, sem prejuízo das normas superiores em vigor.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Comando-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em 25 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL QOC

Comandante-Geral da PMPB



**QUARTEL DO COMANDO-GERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I

DOS UNIFORMES, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS E IDENTIFICAÇÕES

Seção I

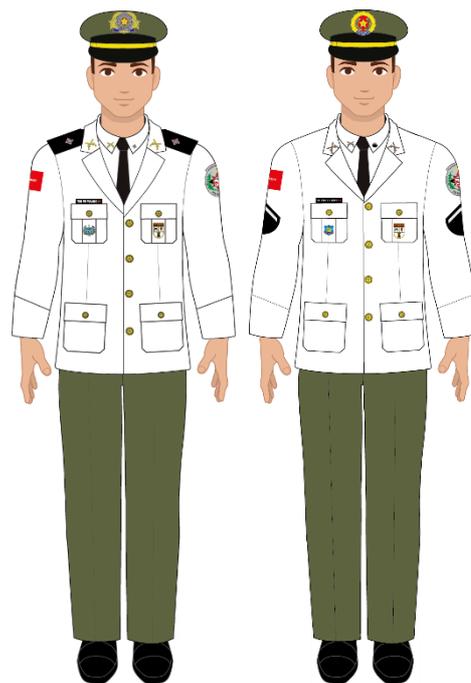
Dos Uniformes Sociais

Art. 1º - A classificação, a composição, a posse e o uso da **TÚNICA BRANCA** obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 1ªA

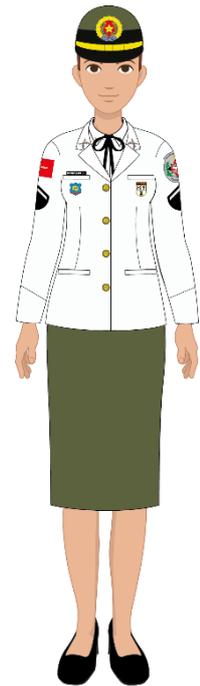
II. Composição do uniforme masculino:

- a) quepe verde cana com insígnia de círculo hierárquico;
- b) túnica masculina branca;
- c) platina rígida/escudete com divisa;
- d) plaqueta de identificação pessoal;
- e) distintivo de curso;
- f) distintivo de unidade;
- g) distintivo de quadro organizacional;
- h) insígnia de posto/graduação metálica pequena;
- i) camisa interna social branca de mangas compridas;
- j) gravata masculina regular preta sem detalhe;
- k) calça masculina social verde cana;
- l) cinto simples e fivela, pretos;
- m) meias pretas;
- n) sapato masculino social preto com cadarço.



III. Composição do uniforme feminino:

- a) jockey verde cana com insígnia de círculo hierárquico;
- b) túnica feminina branca;
- c) platina rígida/escudete com divisa;
- d) plaqueta de identificação pessoal;
- e) distintivo de curso;
- f) distintivo de unidade;
- g) distintivo de quadro organizacional;
- h) insígnia de posto/graduação metálica pequena;
- i) camisa interna social branca de mangas compridas;
- j) gravata feminina preta em forma de laço;
- k) saia verde cana;
- l) cinto simples e fivela, pretos;
- m) meia-calça na cor da pele;
- n) sapato feminino preto de salto.



IV. Posse: obrigatória para oficiais, praças especiais, subtenentes, sargentos e praças da banda de música, facultativa para as demais praças.

V. Uso: em solenidades comemorativas, eventos formais e sociais que exijam traje de gala e nas ocasiões em que o uso seja formalmente autorizado pelo Comandante-Geral.

Seção II

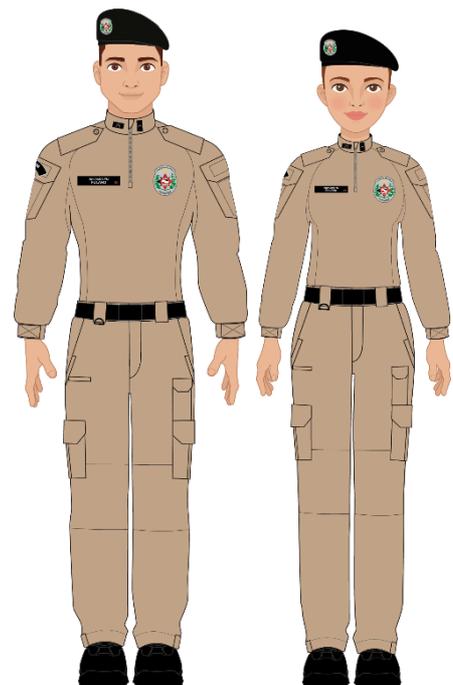
Do Uniforme de instrução e serviço

Art. 2º- A classificação, a composição, a posse e o uso do uniforme **INSTRUÇÃO E SERVIÇO** obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 3ºA

II. Composição do uniforme:

- a) boina preta com distintivo PMPB;
- b) combat shirt cáqui;
- c) insígnia de posto/graduação emborrachada pequena;
- d) distintivo de quadro organizacional emborrachado pequeno;
- e) manicaca de unidade
- f) sutache de identificação;
- g) calça tática cáqui;
- h) cinto simples e fivela, pretos;
- i) meias pretas;
- j) coturno preto;
- k) equipamento de proteção individual e acessórios pretos (quando necessário, de acordo com a natureza da missão ou do evento)



III. Posse: obrigatória para oficiais e praças.

IV. Uso: exclusivo em serviço operacional ou administrativo e instrução.

V. Ressalvas:

- a) é vedado o uso da combat shirt com as mangas dobradas. Elas devem estar sempre distendidas;
- b) as unidades de policiamento de trânsito utilizarão o gorro com pala na cor branca com detalhes amarelos;
- c) exclusivamente aos alunos dos cursos de formação, habilitação, especialização e aperfeiçoamento, é facultado a substituição da combate shirt pela camiseta de gola redonda e manga curta utilizada no uniforme de passeio, apenas no interior das OPMs;
- d) quando não houver orientação a gola poderá ser utilizada estendida ou dobrada, a critério do militar.
- e) a extremidade inferior da calça do uniforme deverá ficar por cima do cano do coturno, cobrindo-o completamente. A barra deve ser ajustada à espessura do cano por meio do fecho de contato (velcro).



Art. 3º - A classificação, a composição, a posse e o uso do uniforme **SERVIÇO AUXILIAR DE SAÚDE** obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 4°C

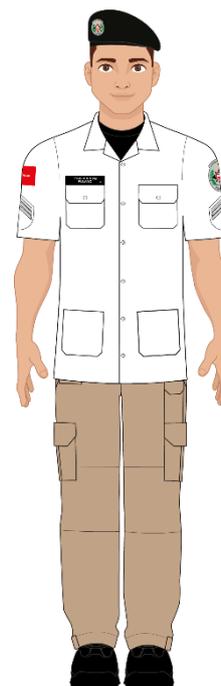
II. Composição do uniforme:

- a) boina preta com distintivo PMPB;
- b) camisa tipo bata branca de manga curta com botões;
- c) camiseta interna preta de gola redonda e manga curta;
- d) platina flexível/escudete com divisa de fundo branco;
- e) sutache de identificação;
- f) calça tática cáqui;
- g) cinto simples branco e fivela prata;
- h) meias pretas;
- i) coturno preto.

III. Posse: obrigatória para policiais militares que atuam na área de saúde.

IV. Uso: nos hospitais, ambulatórios, seções de saúde e assistência social.

V. Ressalva: quando necessário, a camisa tipo bata branca de manga curta poderá ser substituída por jaleco militar de mangas compridas;



Seção III

Do Uniforme de Serviços Gerais

Art. 4º - A classificação, a composição, a posse e o uso do uniforme **SERVIÇOS GERAIS** obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 5ºA

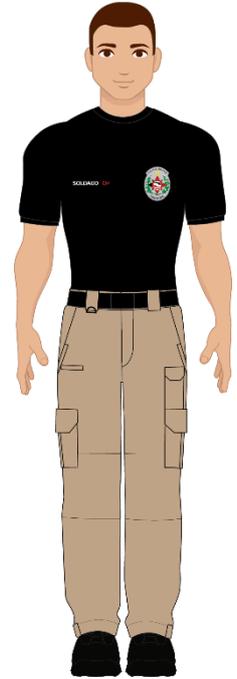
II. Composição do uniforme

- a) camisa preta de gola redonda e manga curta;
- b) bermuda ou calça tática cáqui;
- c) cinto simples e fivela, pretos;
- d) meias cano baixo;
- e) borzeguim ou coturno preto.

III. Posse: exclusiva para atividade de serviços gerais;

IV. Uso: em serviço de manutenção, baia, condução de caminhão reboque, etc.

V. Ressalva: a definição de calça ou bermuda ocorrerá conforme a natureza do serviço.



Seção IV

Dos Uniformes de policiamento especializado

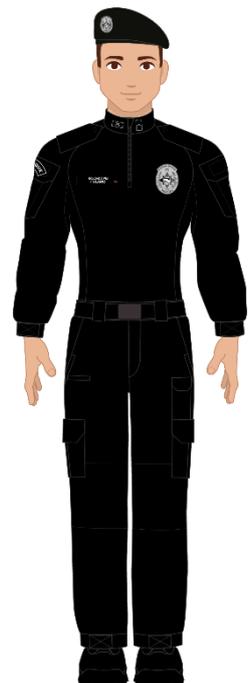
Art. 5º - A classificação, a composição, a posse e o uso do uniforme **PRETO** obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 7ºA

II. Composição do uniforme

- a) boina preta com brasão da PMPB;
- b) combat shirt preta;
- c) insígnia de posto/graduação emborrachada pequena;
- d) distintivo de quadro organizacional emborrachado pequeno;
- e) manicaca de unidade;
- f) sutache de identificação;
- g) calça tática preta;
- h) cinto simples e fivela, pretos;
- i) meias pretas;
- j) coturno preto.
- k) equipamento de proteção individual e acessórios pretos.

III. Posse: exclusiva para oficiais e praças do efetivo lotado na sede do Comando de Operações Especiais Policiais (COPEsP), Grupamento de Ações Táticas Especiais (GATE) e Batalhão de Policiamento de



Choque (BPChoque);

IV. Uso: administrativo e operacional.

Art. 6º - A classificação, a composição, a posse e o uso do uniforme camuflado “ATACS AU” obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 7ºB

II. Composição do uniforme

- a) boonie hat camuflado ATACS AU;
- b) gandola/combatshirt camuflada ATACS AU;
- c) camiseta interna bege de gola redonda e manga curta;
- d) insígnia de posto/graduação emborrachada pequena;
- e) listel de unidade;
- f) sutache de identificação;
- g) calça tática camuflada ATACS AU;
- h) cinto de espessura dupla na cor tan;
- i) meias pretas;
- j) coturno na cor coyote.
- k) equipamento de proteção individual e acessórios na cor tan;

III. Posse: exclusiva para oficiais e praças das Unidades do Comando de Operações Especiais Policiais (COpEsp)

IV. Uso: administrativo e operacional.

V. Ressalva: o uso em expediente administrativo estará restrito ao efetivo lotado na sede do Comando de Operações Especiais Policiais (COpEsp) e ao Grupamento Especial de Operações em Área de Caatinga (GEOsAC);



Art. 7º - A classificação, a composição, a posse e o uso do uniforme **DIGITAL URBANO** obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 7º C

II. Composição do uniforme

- a) boina preta com distintivo PMPB;
- b) combat shirt camuflado urbano digital;
- c) insígnia de posto/graduação emborrachada pequena;
- d) distintivo de quadro organizacional emborrachado pequeno;
- e) manicaca de unidade
- f) sutache de identificação;
- g) calça tática camuflado urbano digital;
- h) cinto simples e fivela, pretos;
- i) meias pretas;
- j) coturno preto.
- k) equipamento de proteção individual e acessórios pretos

III. Posse: exclusiva para oficiais e praças do Comando de Operações de Choque (COpC);

IV. Uso: policiamento ostensivo e ações de choque.

V. Ressalva: o RPMont utilizará culote e botas em substituição da calça



e coturno.

Art. 8º - A classificação, a composição, a posse e o uso do uniforme **TÁTICO URBANO** obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 7º D

II. Composição do uniforme

- a) boina preta com distintivo PMPB;
- b) combat shirt camuflado urbano;
- c) insígnia de posto/graduação emborrachada pequena;
- d) distintivo de quadro organizacional emborrachado pequeno;
- e) manicaca de unidade
- f) sutache de identificação;
- g) calça tática camuflado urbano digital;
- h) cinto simples e fivela, pretos;
- i) meias pretas;
- j) coturno preto.
- k) equipamento de proteção individual e acessórios pretos

III. Posse: exclusiva para oficiais e praças das Companhias de Força Tática;

IV. Uso: policiamento ostensivo.



Art. 9º - A classificação, a composição, a posse e o uso do uniforme **AMBIENTAL** obedece às seguintes prescrições:

I. Denominação: 7º E

II. Composição do uniforme

- a) boonie hat camuflado multicam tropic;
- b) combat shirt camuflado multicam tropic;
- c) insígnia de posto/graduação emborrachada pequena;
- d) distintivo de quadro organizacional emborrachado pequeno;
- e) manicaca de unidade
- f) sutache de identificação;
- g) calça tática camuflado multicam tropic;
- h) cinto simples verde e fivela preta;
- i) meias pretas;
- j) coturno cano alto preto;
- k) equipamento de proteção individual e acessórios verdes.

III. Posse: exclusiva para oficiais e praças do Batalhão de Policiamento Ambiental;

IV. Uso: atividades administrativas e de policiamento ambiental.



Seção V

Dos Símbolos: Estadual E Institucional

Art. 10º - A bandeira do Estado da Paraíba é um símbolo estadual, instituído pela Lei Estadual

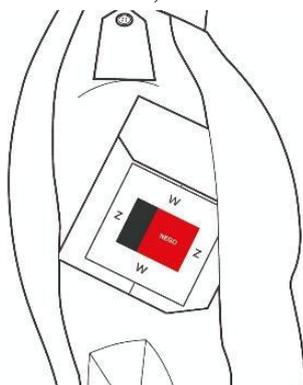
nº 3.919, de 26 de julho de 1965, é constituída em forma de um retângulo, com as cores preto no terço esquerdo do retângulo e vermelho nos dois terços restantes. Em cima da cor vermelha, está escrita a palavra “NEGO”, com letras na cor branca;

Parágrafo único - admite-se o uso da bandeira em tonalidade da escala de cinza nos uniformes de algumas tropas de policiamento especializado em decorrência da natureza de sua atuação, os quais serão elencados.



Art. 11 - A bandeira do Estado da Paraíba é item de uso obrigatório no fardamento do policial militar, devendo ser utilizada da seguinte forma:

- I. medidas** - 70 mm de largura por 50mm de altura,
- II. aplicação** - na manga do braço direito da combat shirt e gandola, abaixo da lapela do bolso direito, ao centro do fecho de contato fêmea;



III. uniformes;

- a) nas cores naturais: no uniforme cáqui.
- b) em escala de cinza: nos uniformes de policiamento especializado.

Art. 12 - O brasão da Polícia Militar da Paraíba, instituído através do Decreto Nº 36.941, de 26 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 16.217, de 27 de setembro 2016, é um símbolo oficial que caracteriza seus agentes enquanto servidores públicos do Estado da Paraíba, reforça a identidade institucional e simboliza a dedicação e o compromisso para com a segurança e o bem-estar da sociedade.

Art. 13 - Descrição do brasão institucional da PMPB nos uniformes: escudo oval com um listel congruente e sobreposto, em cinza, com a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, um par de bucanieras logo abaixo, passadas em aspa na cor dourada, rosa dos ventos de goles ao centro, tendo como suporte dois ramos, à destra uma cana-de-açúcar e à sinistra um algodoeiro, ambos de sinopla, frutificados, de sua cor, passados em aspa na ponta inferior, um besante de prata

com duas setas entrantes, uma inferior partindo do leste e evoluindo para o oeste, de goles, e outra partindo do oeste evoluindo para o leste, de sabre, com a inscrição côncava “03 DE FEVEREIRO DE 1832”, e a inscrição “PARAÍBA”, próximo a borda inferior.

Parágrafo único - admite-se o uso do brasão em tonalidade da escala de cinza nos uniformes de algumas tropas de policiamento especializado em decorrência da natureza de sua atuação, os quais serão elencados.



Art. 14 - O brasão da Polícia Militar da Paraíba é item de uso obrigatório no fardamento do policial militar, devendo ser utilizado da seguinte forma:

- I. **medidas** - 66 mm de largura por 86 mm de altura;
- II. **aplicação**: no braço da manga esquerda da combat shirt e gandola, abaixo da lapela do bolso esquerdo, ao centro do fecho de contato fêmea.



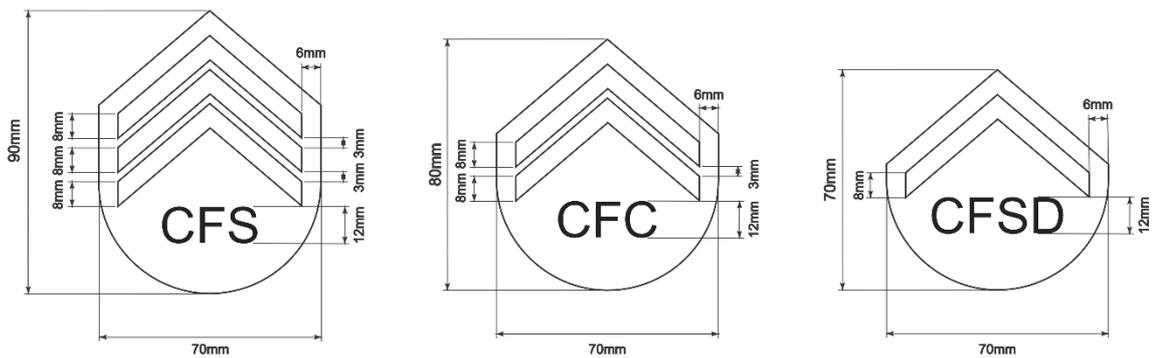
III. uniformes:

- a) nas cores naturais: no uniforme cáqui.
- b) em escala de cinza: nos uniformes de policiamento especializado.

Seção VI

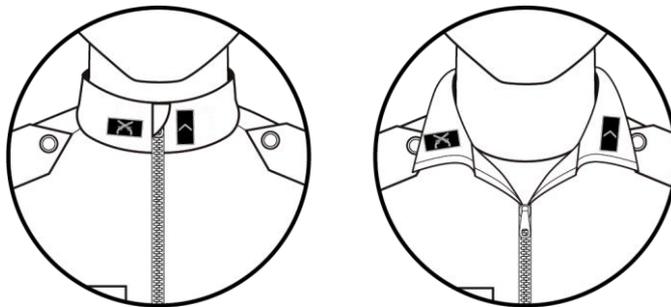
Art. 15 – As insígnias dos policiais militares em curso de formação de sargento, cabo e soldado terá a seguinte representação:

- I. Aluno do Curso de Formação de Sargento** - três divisas, na cor cinza claro (prata) sequenciadas em linha vertical, com inscrição CFS, centralizada no contra chefe;
- II. Aluno do Curso de Formação de Cabo** - duas divisas, na cor cinza claro (prata) sequenciadas em linha vertical, com inscrição CFC, centralizada no contra chefe;
- III. Aluno do Curso de Formação de Soldado** - uma divisa vazadas, na cor cinza claro (prata), com inscrição CFSD, centralizada verticalmente no contra chefe;



I. emborrachada pequena

- a) **uso:** na combat shirt;
- b) **aplicação:** na lapela da gola esquerda da combat shirt; aberta ou fechada, na posição vertical, perpendicular à linha da borda; sobre o fecho de contato fêmea.

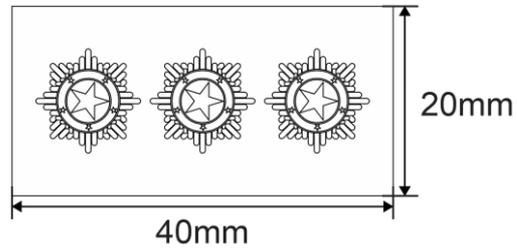


c) **uniforme:**

- 1. nas cores naturais: no uniforme cáqui.

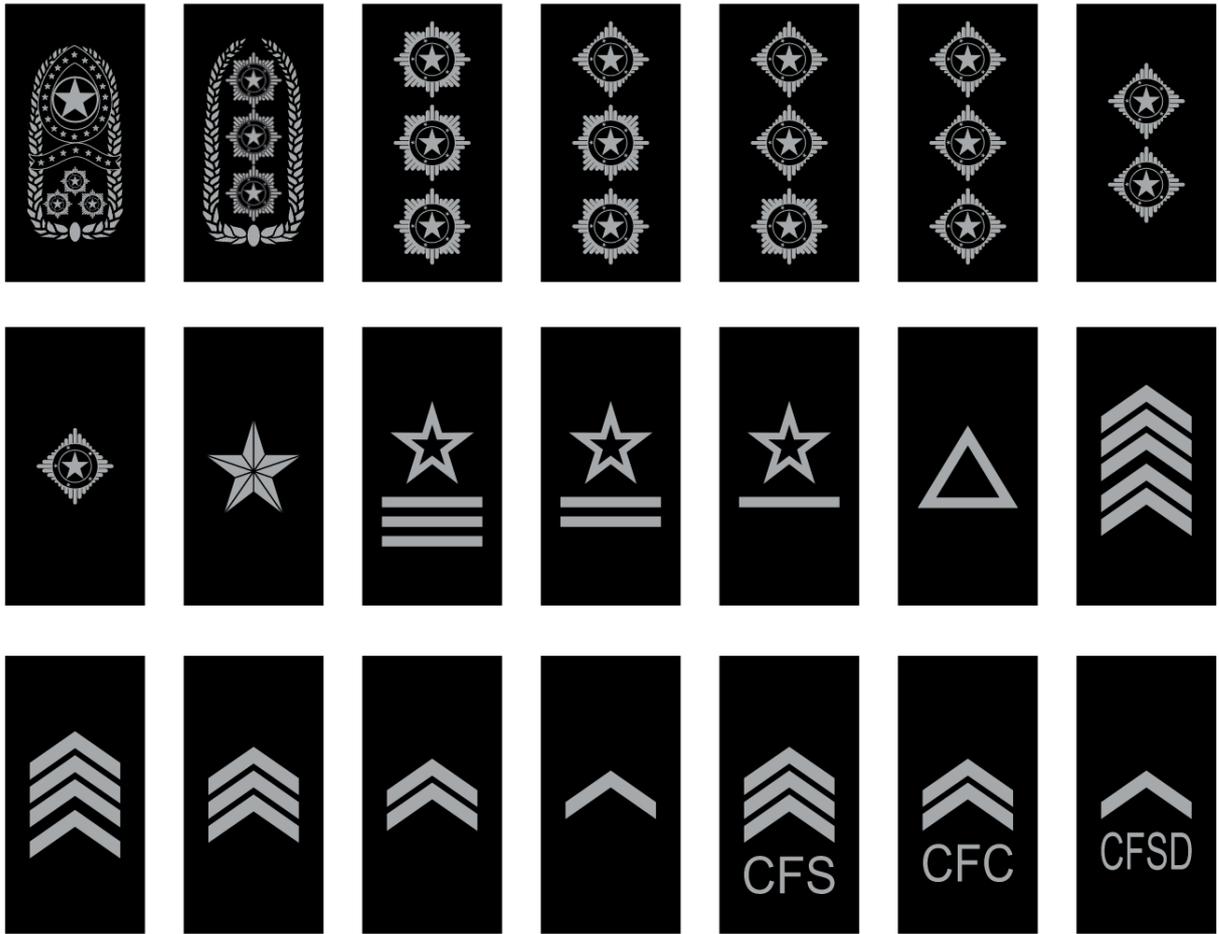
2. em escala de cinza: nos uniformes de policiamento especializado;

d) **dimensões:**



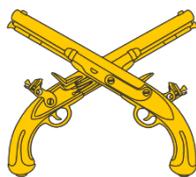
INSÍGNIAS EM CORES NATURAIS





Art. 16 - Os Distintivos de Quadros Organizacionais representam o quadro a que o policial militar pertence.

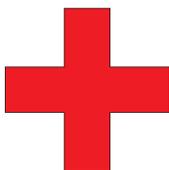
I. Descrição:



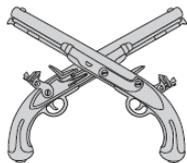
- a) Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM) - duas garruchas cruzadas, na cor dourada (amarelo-ouro), para policiais-militares que possuem Curso de Formação de Oficiais.



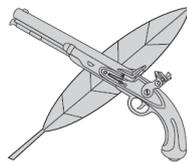
- b) Quadro de Oficiais Especialistas (QOE) - Espada sobreposta a duas penas cruzadas na cor dourada (amarelo-ouro), para policiais-militares que possuem Curso de Habilitação de Oficiais



- c) Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) - Cruz grega com braços simétricos, simbologia do atendimento médico, na cor vermelha, para policiais-militares que possuem Estágio de Adaptação de Oficiais de Saúde.



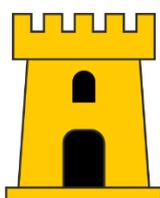
d) Quadro de Praças de Carreira (QPC) - duas garruchas cruzadas na cor prata (cinza claro), para policiais-militares com Curso de Formação de Sargento Combatente.



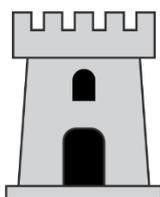
e) Quadro de Praças Auxiliares (QPA) - garrucha cruzada sobreposta a uma pena, ambos na cor prata (cinza claro) para policiais-militares com Curso de Formação de Sargento Especialista.



f) Quadro Geral de Praças (QGP) - duas garruchas cruzadas, na cor bronze (marrom claro) para policiais-militares com Curso de Formação de Soldado ou Curso de Habilitação de Sargento ou Curso de Habilitação de Cabo.



g) Quadro de Oficiais da Reserva e Reformados (QORR) - edificação militar do tipo forte, na cor dourada (amarelo-ouro), para policiais-militares que ingressaram na Guarda Militar da Reserva na condição de oficial.



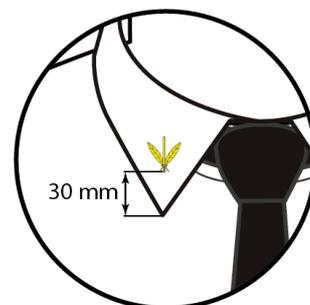
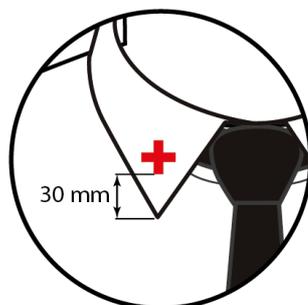
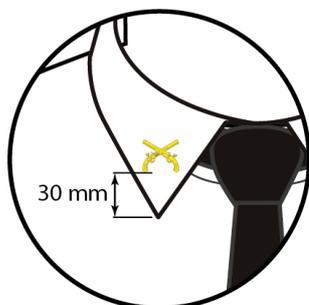
h) Quadro de Praças da Reserva e Reformados (QPRR) - edificação militar do tipo forte, na cor prata (cinza claro) para policiais-militares que ingressaram na Guarda Militar da Reserva na condição de praça.

II. Classificação: de gola

III. Tipos:

a) metálico pequeno:

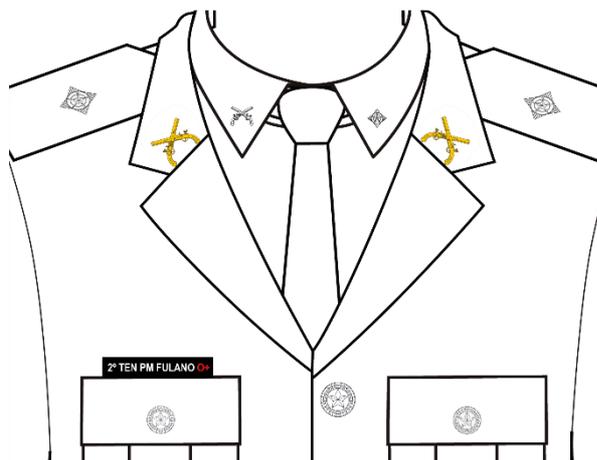
1. **uso:** obrigatório nas camisas sociais, de mangas compridas e mangas curtas;
2. **aplicação:** na lapela das camisas sociais alinhadas e centralizadas sobre a linha base de um triângulo isósceles, com altura de 30 mm, cujo vértice é a ponta da gola;



3. **uniformes:** túnicas branca e verde (no lado direito); uniforme de passeio, serviço médico e bata para gestantes (nos lados direito e esquerdo).

b) metálico grande:

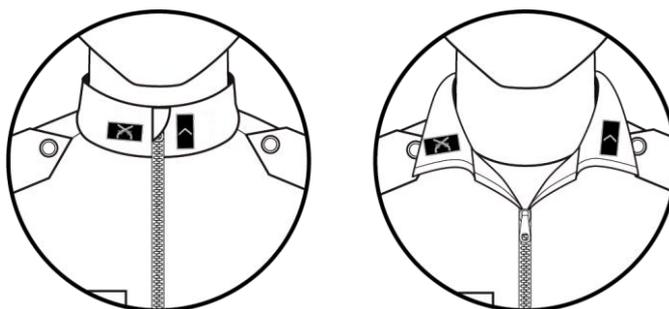
1. **uso:** obrigatório nas túnicas branca e verde;
2. **aplicação:** nas lapelas da gola da túnica com a base alinhada sobre a costura do recorte intermediário da gola e centralizada em relação ao recorte superior;



3. **uniformes:** túnicas branca e verde (nos lados direito e esquerdo).

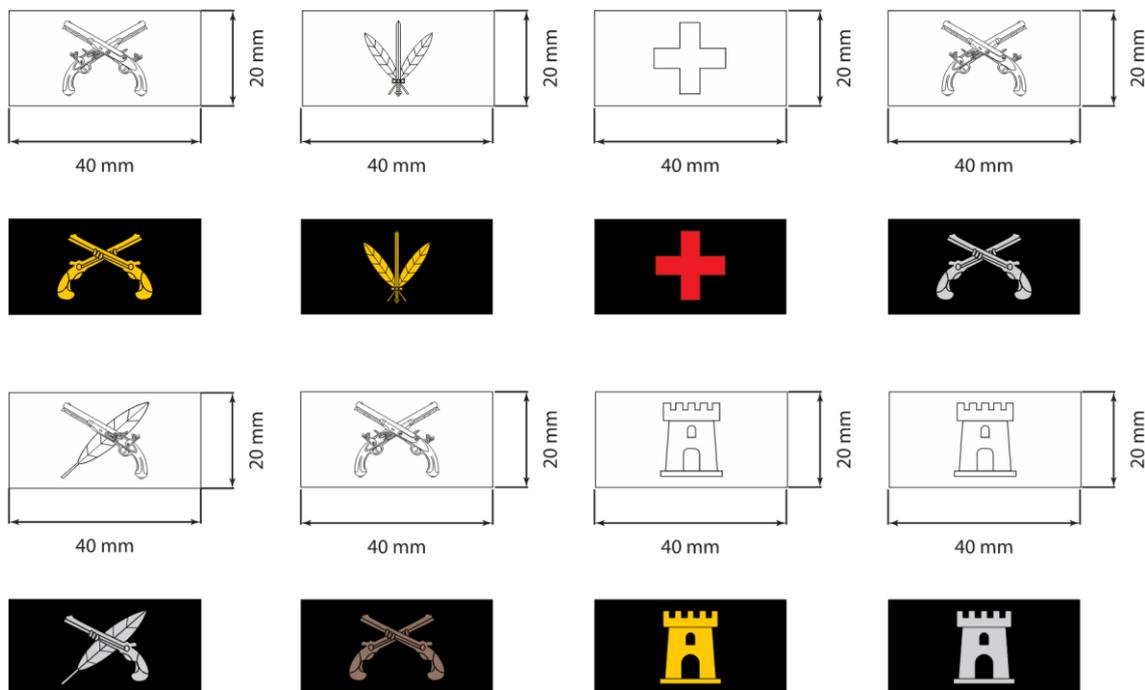
c) emborrachado pequeno;

1. **uso:** obrigatório na combat shirt;
2. **aplicação:** na lapela da gola direita da combat shirt; aberta ou fechada, na posição horizontal, paralelo à linha da borda; sobre o fecho de contato fêmea;



3. **uniformes:**
 - nas cores naturais: no uniforme cáqui.
 - em escala de cinza: nos uniformes de policiamento especializado
4. **dimensões:** 40mm de largura por 20mm de altura

DISTINTIVOS DE QUADRO EM CORES NATURAIS



DISTINTIVOS DE QUADRO EM ESCALA DE CINZA



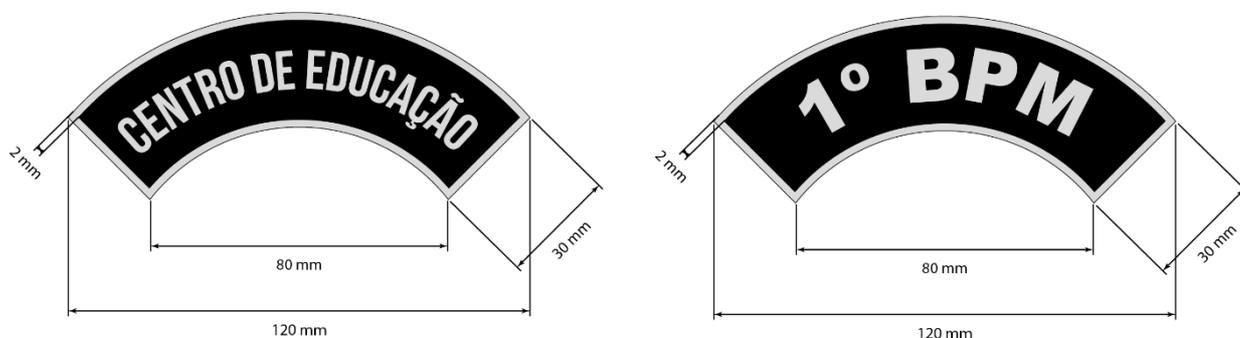
Seção VII

Das manicacas

Art. 17 - As manicacas estão classificadas em de unidade e de curso, cuja finalidade assemelha-se a dos distintivos de unidade e brevês de curso, respectivamente, e possuem as seguintes características:

- I. Classificação:** De braço;
- II. Descrição:** faixa em semicírculo, contendo a denominação da unidade ou curso com bordas e letras em cinza claro, fonte tipo “bebas neue” (para inscrições longas) e “arial black” (para curtas), e fundo preto.
- III. Composição:** emborrachado ou bordado;
- IV. Uso:** na camisa combatshirt;
- V. Aplicação:** na lapela do bolso das mangas direita e esquerda, afixado de forma centralizada, vertical e horizontalmente;
- VI. Especificidades:**
 - a) de unidade - uso obrigatório e aplicação no lado direito;
 - b) de curso - uso facultativo e aplicação de até dois no lado esquerdo;
- VII. Uniformes:** 3ºA, 7ºA, 7ºB, 7º C, 7º D e 7º E.
- VIII. Ressalvas:**

- a) será admitido uso de manicaca de curso de outras instituições nas suas cores características.
- b) as manicacas das unidades de policiamento de trânsito e cursos desenvolvidos por elas terão suas inscrições e bordas na cor amarela.



Art. 18 - É obrigatório o uso de identificação contendo posto ou graduação, nome e tipo sanguíneo com fator RH, nos uniformes sociais, administrativos, serviços gerais, operacionais e de atividades esportivas, excetuando os de denominação histórica e sacerdotais.

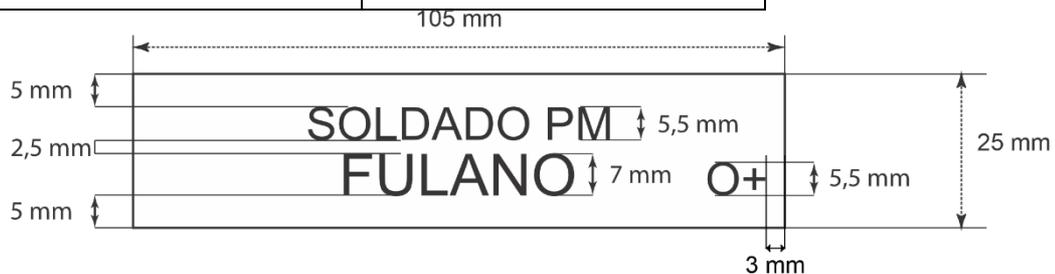
I. sutache;

- a) descrição: confeccionado na cor preta, com dois campos de informação, sendo o superior composto pelo posto ou graduação, seguido da designação “PM”, medindo 5,5 mm de altura, na cor branca, e o inferior, “NOME DE GUERRA” do policial militar, medindo 7 mm de altura, também na cor branca, com espaçamento de 2,5 mm entre eles. Ainda no campo inferior, no canto inferior direito, espaçado 3 mm das bordas, a informação de tipo sanguíneo seguido do fator RH, em letras vermelhas, medindo 5,5 mm de altura. Todas as informações escritas em caixa alta e fonte tipo Arial. O conjunto do posto/graduação e nome deverá ficar centralizado vertical e horizontalmente.
 1. para o COMANDANTE-GERAL e SUBCOMANDANTE-GERAL da

PMPB, o sutache de identificação constará sua função no campo superior, ficando o posto no campo inferior em sua forma abreviada, “CEL PM”, antecedendo o “NOME DE GUERRA”. Os tamanhos e cores das letras seguirá o padrão característico de cada campo, previsto na alínea acima.

- b) composição: material sintético composto por poliuretano, silicone e acrílico integrados, com relevos eletronicamente gravados a laser;
- c) uso: nas combat shirts, blusa do agasalho, camisa tipo bata branca, jaleco militar, colete balístico e capa de colete;
- d) aplicação:
 1. nas combat shirts, sobre recorte do fecho de contato fêmea localizado no lado direito sobre o peito;
 2. na blusa do agasalho, a altura do peito, no lado direito, centralizado horizontalmente com o brasão da PMPB, localizado no lado esquerdo;
 3. na camisa tipo bata branca e jaleco militar, acima da lapela do bolso superior direito;
- e) uniformes: instrução ou serviço e policiamento especializado;
- f) dimensões: 105 mm de comprimento, por 25 mm de altura.
- g) nomenclatura dos postos e graduações: deverão constar da seguinte forma;

| | | |
|--------------------|------------------------|-------------------|
| CORONEL PM | ASPIRANTE-A-OFICIAL PM | CABO PM |
| TENENTE-CORONEL PM | CADETE PM | SOLDADO PM |
| MAJOR PM | SUBTENENTE PM | ALUNO SARGENTO PM |
| CAPITÃO PM | 1º SARGENTO PM | ALUNO CABO PM |
| 1º TENENTE PM | 2º SARGENTO PM | ALUNO SOLDADO PM |
| 2º TENENTE PM | 3º SARGENTO PM | |



COMANDANTE GERAL
CEL PM BELTRANO A+

SOLDADO PM
FULANO O+